



FEDERAÇÃO  
EQUESTRE  
PORTUGUESA

***REGULAMENTO  
NACIONAL  
de  
RAIDES DE ENDURANCE***

***2011***

Preâmbulo.....	3
Código do Bem-estar do Cavallo.....	3
Capítulo I – A Competição.....	4
Artº. 800 – Generalidades.....	4
Artº 801 – Percurso.....	5
Artº 802 – Sinalização do Percurso .....	6
Artº 803 – Plano do Percurso.....	7
Artº 804 – Alterações ao Percurso .....	8
Artº 805 – Métodos de Partida.....	8
Artº 806 – Cronometragem.....	9
Artº 807 – Competição e Fair Play .....	9
Artº 808 – Programa da Prova .....	10
Artº 809 – Traje .....	12
Artº 810 – Equipamentos e Arreios.....	12
Artº 811 – Crueldade .....	13
Artº 812 – Peso.....	13
Artº 813 - Classificação .....	14
Capítulo II – Definição dos Concursos de Endurance .....	15
Artº 814 – Categorias de Concursos de Endurance .....	15
Artº 815 – Elegibilidade de cavalos e cavaleiros.....	17
Artº 816 – Processo de Qualificação e Certificação de Capacidade .....	18
Artº 817- Qualificação dos Cavaleiros.....	17
Artº 818 – Inscrições .....	19
Capítulo IV - Inspeções, exames e controlo de medicamentos.....	20
Artº 819 - Controlo veterinário.....	20
Art.º 820 - Inspeções e exames das montadas.....	21
Artº 821 – Prémio para a melhor condição física .....	24
Artº 822 – Tratamento veterinário / Medicação durante a prova .....	25
Capítulo V – Oficiais para Provas de Raides de Endurance.....	25
Artº 824 – Deveres dos Oficiais .....	25
Artº 825 – Oficiais Necessários para Provas de Endurance FEP.....	27
Capítulo VI – Prémio e Cerimonias de Entrega de Prémios.....	28
Artº 826 – Prémios.....	28
Artº 827 – Cerimonias de Entrega de Prémios .....	28
Capítulo VII – Direitos de Calendarização e Taxas .....	29
Artº 828 – Direitos de Calendarização.....	29
Artº 829 – Taxas .....	29
Capítulo VIII – Diversos .....	29
Artº 830 – Abertura e Fecho do percurso .....	29
Art.º 831 – Disposições Finais.....	30
Capítulo IX – Organização de Concursos de Raides de Endurance .....	30
Art.º 832 – Quanto às Obrigações das Organizações de Concursos de Endurance .....	30
Capítulo X – Campeonatos Nacionais .....	31
Artº 833 – Campeonatos .....	31
Artº 834 – Atribuição de Campeonatos .....	31
Artº 835 – Prémios.....	32
Capítulo XI – Ranking .....	32
Artº 836 – Ranking .....	32
Anexo I – Outros Aspectos Sobre Organização e Desenvolvimento de Concursos .....	34
Anexo II – Formulário para Prémio de Melhor Condição Física .....	36
Anexo III – Cartão de Qualificações de Cavalos de Raid .....	38

## Preâmbulo

A presente edição do Regulamento Nacional de Raides de Endurance contém as alterações aprovadas pela Federação Equestre Portuguesa (FEP) em **Fevereiro de 2011**, revogando todas as anteriores edições deste documento e/ou todos os documentos regulamentares oficiais, relacionados com a disciplina de Raides, até à presente data publicados, **e entra em vigor no dia 15 de Março de 2011**.

## Código do Bem-estar do Cavalo

Durante os Jogos Equestres Mundiais de Estocolmo, em 1990, a FEI discutiu a emissão de um Código de Conduta para todas as pessoas envolvidas no bem-estar de cavalos de competição. Por conseguinte em Novembro de 1990, o Comité de Revisão de Éticas da FEI elaborou um primeiro esboço. O Comité de Revisão de Ética foi formado pela FEI em 1989 com o objectivo de assegurar a saúde e bem-estar de cavalos participantes em Concursos regulamentados pela FEI e proteger a boa imagem do desporto equestre. Entre os membros constam três cavaleiros de três disciplinas Olímpicas. Na sua reunião em Fevereiro de 1991, o Comité Veterinário da FEI adoptou o Código de Conduta como fora esboçado pelo Comité de Revisão de Ética, e em Março de 1991, a Agência e Assembleia Geral da FEI, em reunião em Tóquio, puseram-no em vigor. O Código foi subseqüentemente actualizado pelo Comité de Revisão de Ética e aprovado pela Agência. Para alcançar uma maior divulgação, o Código de Conduta deve ser incluído nos Regulamentos e recomenda-se que também se inclua nos Programas dos todos os eventos internacionais principais.

1-Em todos os desportos equestres os interesses do cavalo devem ser considerados superiores a quaisquer outros;

2-O bem-estar do cavalo deve estar acima dos interesses dos criadores, treinadores, concorrentes, proprietários, apostadores, patrocinadores ou directores do Concurso;

3-Todas as práticas de maneio e tratamentos veterinários devem assegurar a saúde e bem-estar do cavalo;

4-Deverão ser permanentemente assegurados os mais elevados níveis de alimentação, saúde, higiene e segurança;

5-Deverão ser tomadas as medidas necessárias para assegurar uma adequada ventilação, alimentação, fornecimento de água e ambiente saudável durante o transporte;

6-Deve ser dada uma defesa especial ao ensino do treino e das práticas equestres e a promoção de estudos científicos sobre a saúde do cavalo;

7-No interesse do cavalo a habilidade e competência do cavaleiro, deve ser vista como essencial;

8-Todos os métodos de montar e treinar devem ter em conta o cavalo como entidade viva e não devem incluir qualquer técnica considerada abusiva pela FEI;

9-As Federações Nacionais deverão implementar controlos adequados de forma a que todas as pessoas e grupos sob a sua jurisdição respeitem o bem-estar do cavalo;

10-As regras e regulamentos nacionais e internacionais do desporto equestre, que respeitem a saúde e bem-estar do cavalo devem ser tidos em conta não somente nos Concursos mas também durante o treino. As normas regulamentares devem ser continuamente revistas de modo a assegurarem o bem-estar do cavalo.

## **Capitulo I – A Competição**

### ***Art.º 800 – Generalidades***

**800.1** – Raide de Endurance é uma competição que testa a habilidade do concorrente para, em segurança, gerir o esforço do seu cavalo. É disputado através do campo, num itinerário pré-determinado, com ou sem obstáculos naturais e em que se pretende comparar o fundo e a velocidade dos cavalos, assim como o conhecimento da sua utilização por parte dos cavaleiros.

**800.2** – A prova divide-se em fases, separadas por uma paragem para inspeção veterinária, designada “Grelha Veterinária”.

**800.2.1** – Cada fase deverá ter entre 20km e 40km.

**800.2.2** – No fim de cada fase, haverá uma paragem obrigatória para uma inspeção veterinária.

**800.2.3** – Numa prova de 160 km deve haver pelo menos cinco “Grelhas Veterinárias” mais a inspeção final (6 fases).

**800.2.4** – A prova pode ter a duração de um ou mais dias.

**800.2.5** – Cada fase deve ser separada por um período de repouso obrigatório, ou paragem obrigatória.

**800.2.6** – Cada dia deve ser dividido em pelo menos duas fases, separadas por uma inspecção veterinária e um período de repouso obrigatório, ou paragem obrigatória.

**800.2.7** – Em todas as provas nacionais deve haver pelo menos uma paragem obrigatória com o mínimo de 40 minutos.

**800.2.8** – Num evento de 3-estrelas (CEN\*\*\*) o tempo total de paragem deve de ser pelo menos um rácio de 1 minuto por km, por exemplo: para 160 km, o tempo mínimo de paragem obrigatória total será de 160 minutos.

**800.2.9** – O tempo máximo de paragem obrigatória num evento de um dia, deve ser de 60 minutos. Num 3-estrelas (CEN\*\*\*) deve existir pelo menos uma paragem com 50 minutos.

**800.2.10** – Nas paragens obrigatórias que requerem re-exames o tempo mínimo de paragem deve ser de 40 minutos. Os cavalos podem ser apresentados 15 minutos antes do tempo de partida para a fase seguinte.

**800.3** – Seja qual for a ordem ou regras de partida, cada concorrente deve realizar toda a competição como se fosse sozinho a competir contra o relógio.

**800.4** – Um Concurso Nacional de Endurance é uma competição contra o relógio. O conjunto (cavalo/cavaleiro) que terminar o percurso no tempo mais reduzido será classificado como o vencedor da competição após ter completado com sucesso a inspecção veterinária final e controlo de medicação bem como outros protocolos pela segurança do cavalo e do cavaleiro sob as regras do regulamento geral da FEP ou regulamento Veterinário da FEI. As provas devem ser organizadas de modo a permitir a todos os concorrentes estabelecerem o seu próprio ritmo para competirem contra o relógio.

**800.4.1** – Devido às condições do percurso e outros factores que possam afectar a segurança, a Comissão Organizadora em colaboração com o Delegado Técnico pode estabelecer um tempo máximo para uma secção do percurso ou fase da competição e/ ou tempos de encerramento de uma ou mais “Grelhas Veterinárias”, para assegurar que os concorrentes não estão a ficar demasiado para trás.

**800.4.2** –A Comissão Organizadora, em consulta com o Delegado Técnico pode estabelecer secções do percurso com zonas de controlo do cavalo ou em que uma velocidade máxima seja aplicada.

## ***Artº 801 – Percurso***

**801.1** – O Delegado Técnico deve auxiliar na elaboração do traçado do percurso para que este seja o mais competitivo possível, dentro das características do terreno.

**801.2** – O tipo de terreno e as diferenças de altitude devem ser bem indicadas no programa da competição.

**801.3** – O percurso não deve conter mais de 10% de superfície dura, como estradas de alcatrão.

**801.4** – A parte mais exigente do percurso deve ser o mais cedo possível.

**801.5** – A distância de cada fase é determinada pela C.O. e deve ser publicada no Regulamento Particular da prova.

**801.6** – As dificuldades técnicas no percurso podem incluir obstáculos naturais, como transposição de valas, subidas ou descidas íngremes, ou atravessamento de cursos de água, mas não pode ser algo construído para adicionar dificuldade técnica ao percurso.

**801.7** – Tanto quanto possível esses obstáculos naturais devem ser deixados no seu estado natural. Se necessário estes devem ser reforçados para que mantenham as mesmas características durante toda a prova.

**801.8** – A zona antecedente da linha de meta deverá ser suficientemente ampla e prolongada, de modo a que permita, a vários cavalos, terminar a competição ao “sprint” sem que interfiram entre si, e de maneira que possibilite a paragem de todos os concorrentes em segurança. Esta deverá estar o mais perto possível da “Grelha Veterinária”.

## ***Artº 802 – Sinalização do Percurso***

**802.1** - A sinalização do percurso deve ser feita de modo a permitir ao concorrente a sua identificação fácil e inequívoca. O material de sinalização poderá constar de bandeirolas, fitas, painéis indicadores, marcas de tinta, cal, glow sticks, etc.

**802.2** – O concorrente deve seguir o percurso constante do plano, conforme indicado no Art.º. 802.6.

**802.3** – Erros no percurso: Qualquer erro deve ser corrigido de imediato voltando ao ponto onde saiu do percurso, de modo a retomá-lo correctamente. Se a correcção de um erro de percurso não for possível, tendo em consideração o interesse do cavalo, o Júri de Terreno pode determinar soluções alternativas, o que obrigará o concorrente a completar uma distância equivalente sobre o mesmo tipo de terreno, sendo essa distância realizada numa única fase, assegurando que o concorrente passa por todas as “Grelhas Veterinárias” pela ordem correcta e dentro dos tempos limites. Nesses casos o concorrente receberá apenas um certificado de que completou a prova.

**802.4 – Bandeirolas:** As bandeirolas ou placas, completamente encarnadas e brancas nas suas duas faces, devem ser utilizadas para definir: os obstáculos naturais, as passagens obrigatórias e para marcar as linhas de chegada e de partida.

Devem estar colocadas de tal forma que um cavaleiro dê a sua direita à bandeirola encarnada e a esquerda à bandeirola branca. As bandeirolas encarnadas e brancas ou quaisquer marcas de sinalização devem ser respeitadas sempre que apareçam ao longo do percurso.

Sempre que haja a possibilidade de haver cortes no percurso a Comissão Organizadora (CO) deverá colocar um Comissário de Pista em posição tal que lhe permite controlar se a passagem obrigatória foi respeitada. A posição deste Comissário deverá vir indicada no plano do percurso.

**802.5 – Marcação do percurso:** As bandeirolas ou sinais indicadores do percurso devem ajudar o concorrente a encontrar o percurso sem perda de tempo. Deverão ser colocadas placas indicadoras quando faltam 5, 2 e 1 KM para a Grelha Veterinária ou final

**802.6 – Partidas e Chegadas:** A Chegada e Partida de cada Fase deverão estar claramente identificadas através de bandeirolas encarnadas e brancas, de uma linha marcada no chão e de sinais marcadores apropriados.

### ***Artº 803 – Plano do Percurso***

**803.1 – Plano do Percurso:** Os concorrentes deverão receber, atempadamente, o plano do percurso de modo a que o possam reconhecer, bem como verificar a localização das Grelhas Veterinárias, dos obstáculos naturais, dos pontos de apoio e passagens obrigatórias. Igualmente deverá ser entregue à equipa de apoio um “Road-Book”, com uma descrição clara de como chegar aos Pontos de Apoio e às Grelhas Veterinárias.

Mapa: Após a definição do percurso, este deverá ser representado numa carta à escala mínima de 1:50 000, a qual deve ser colocada à disposição de todos os concorrentes.

O percurso deverá estar aberto oficialmente na data indicada no Ante-Programa e no Programa do Concurso aprovado pela FEP. É fortemente recomendado que o percurso seja aberto, com pelo menos, 3 dias de antecedência ao Concurso.

**803.2 -** O percurso da prova deve ser estabelecido oficialmente pelo menos 7 dias antes da mesma começar.

## ***Artº 804 – Alterações ao Percurso***

**804.1** - Modificação do percurso: Depois do percurso ser oficialmente estabelecido, nenhuma alteração pode ser feita sem a aprovação do Delegado Técnico (DT) e do Júri de Terreno (JT).

**804.2** - Em condições excepcionais, tal como, uma forte chuvada ou calor extremo, que tornem impraticável a passagem por um ou mais obstáculos naturais que tornem o percurso demasiado difícil ou perigoso. O Delegado Técnico da FEP, ou na sua ausência, o Júri de Terreno, poderá reduzir as dificuldades, evitar os obstáculos naturais, reduzir a distância e/ou a velocidade exigida.

**804.2** - Caso necessário e por decisão do Presidente de Júri, antes do início, ou durante a prova, a competição poderá ser atrasada ou cancelada. Neste caso, cada participante deverá ser informado, oficial e pessoalmente da alteração, antes do início da fase em questão.

## ***Artº 805 – Métodos de Partida***

**805.1** - Os cavalos não deverão ultrapassar a linha de partida antes que se dê o sinal para tal.

**805.2** - Se um concorrente fizer uma falsa partida, deve voltar a passar a linha de partida. Entretanto, seu tempo de partida será gravado como se tivesse começado quando dado originalmente o sinal de partida.

**805.3** - A hora de partida dos concorrentes que não se apresentem no momento da mesma, será contada como se tivesse efectuado à hora prevista. Nenhum concorrente pode sair com mais de 15 minutos de atraso, sob pena de desclassificação. Nos Concursos de Velocidade Controlada os Concorrentes têm obrigatoriamente de partir à hora prevista.

**805.4** – Nos concursos de mais de um dia os concorrentes podem começar o dia seguinte com a mesma diferença de tempo com que terminaram no dia anterior.

**805.5** - Nos Concursos de Velocidade Controlada, a partida poderá ser dada, individualmente, em pequenos grupos ou conjuntamente.

### ***Artº 806 – Cronometragem***

**806.1** - Dado que a cronometragem tem um papel fundamental, a Comissão Organizadora deverá assegurar que a hora de partida e chegada de cada concorrente, seja cuidadosamente registada e anotada por pessoal qualificado; que utilizará cronómetros sincronizados.

**806.2** – Cada concorrente receberá um cartão de tempos.

**806.3** - Os Cronometristas estarão à partida e à chegada de cada fase, para controlar os tempos de cada concorrente e anotá-los nas suas folhas e cartões de tempos.

**806.4** - O tempo calcula-se a partir do momento que se dá o sinal de partida, pelo oficial credenciado, até ao momento em que o cavalo cruza a linha de chegada. O tempo é calculado ao segundo, as fracções de segundo serão consideradas como o segundo seguinte.

**806.5** - Já que o sistema de Grelhas Veterinárias com descanso obrigatório implica a paragem da contagem de tempo, a cronometragem deverá ser feita de tal forma que se compense qualquer atraso originado pela chegada simultânea de vários cavalos ao controle para ser examinados (ver Anexo III para o sistema de Grelhas Veterinárias)

### ***Artº 807 – Competição e Fair Play***

**807.1** - Um cavaleiro pode conduzir ou seguir o seu cavalo em prova, mas este deve ser montado à passagem do começo de cada dia e na passagem da meta final de dia sob a pena de desclassificação.

**807.2** - Um concorrente que não respeitar os tempos limites será eliminado.

**807.3** – No percurso, mais ninguém pode conduzir ou montar o cavalo, a partir do momento que o concorrente inicia a prova, sob pena de desclassificação.

**807.4** – Qualquer obstrução, propositada, na ultrapassagem por um concorrente mais lento será penalizada com desclassificação.

**807.5** - Um concorrente eliminado ou desclassificado por qualquer razão deve abandonar o percurso de imediato.

**807.6** – Assistência permitida durante a prova.

**807.6.1** – O programa da prova deve mencionar onde é permitido a assistência quer nas Grelhas Veterinárias quer no percurso.

**807.6.2** – Os concorrentes devem ter acesso a água no percurso a pelo menos cada 10 km.

**807.6.3** – Após uma queda, se o cavalo fugir ou se o cavalo se desferrar, o concorrente pode ser assistido.

**807.7** – Assistência Proibida:

**807.7.1** – Ser seguido, precedido ou acompanhado, em qualquer parte do percurso, por outra qualquer pessoa, ou outro qualquer cavaleiro que não esteja em competição;

**807.7.2** – Ser dada ajuda em qualquer parte do percurso que não seja especificamente designada para tal;

**807.7.3** – Aceitar ajuda em qualquer parte do percurso por alguém não autorizado a fazê-lo;

**807.7.4** – Ser seguido ou acompanhado em qualquer parte do percurso por um veículo não autorizado;

**807.7.5** – Cortar vedações, ou alterar os aspectos técnicos do percurso;

**807.7.6** – Aceitar a intervenção de uma terceira pessoa, solicitada ou não, com o objectivo de lhe dar vantagem.

### ***Artº 808 – Programa da Prova***

**808.1** - No programa publicado pela Comissão Organizadora, não é necessário repetir o Regulamento Geral ou este Regulamento. É suficiente a indicação da categoria do Concurso, as distâncias, as velocidades, o tempo limite total e o tempo limite para cada fase, os tempos óptimos (para o caso dos Raides de Velocidade Controlada), o método de classificação, tipo de partida, método de sinalização utilizado, procedimentos a seguir nas paragens obrigatórias, frequências cardíacas dos cavalos, mapa do percurso, com indicação de obstáculos naturais. Igualmente deve especificar-se, no caso de competição por equipas, se estas são formadas por 3 ou 4 concorrentes.

**808.2** - As distâncias das fases indicadas no Programa da prova não se devem afastar mais que 5% das distâncias reais. Aconselha-se a utilização do Sistema GPS para aferir estas medições.

**808.3** – Além das condições da prova (data limite de inscrição, lugar, data e hora da inspecção veterinária, lugar e hora de partida, número e duração das

paragens obrigatórias, direitos de inscrição e prémios). É aconselhável que se informe das disposições de ordem administrativo, tais como meios de transporte, alojamento para os concorrentes e assistências, cavaliças, pensos, etc. A Comissão Organizadora deverá indicar no Ante-Programa e Programa o número de vagas de que dispõe para o alojamento dos cavalos bem como o custo das mesmas. A ocupação das boxes será por ordem de inscrição. Também deverá indicar os prazos de inscrição dentro dos quais se compromete a proporcionar alojamento em boxes para os cavalos.

**808.4** - O Ante-Programa será emitido no formato recomendado e deverá dar entrada na FEP em suporte informático, para aprovação e/ou eventual revisão, com um mínimo de duas semanas de antecedência da data do fecho do concurso. A comissão Organizadora deverá também indicar os seguintes oficiais e técnicos.

**808.4.1** - Director de Prova;

**808.4.2** - Júri de Terreno – Para julgar a Prova e estabelecer a classificação.

**808.4.3** - Comissão de Recurso – Para apreciar eventuais recursos das decisões do Júri de Terreno. Será constituído por um Presidente e dois Vogais, não obrigatório;

**808.4.4** - Comissão Veterinária

**808.4.5** - Delegado Técnico – Este delegado ou delegados são exclusivamente nomeados pela FEP;

**808.4.6** - Comissário Chefe – Não obrigatório (ver Art.º 824.4);

**808.4.7** - Serviços médicos e de ambulâncias;

**808.4.8** - Ferrador;

**808.4.9** - Outros elementos não essenciais, mas que a Organização tenha decidido nomear, tais como:

- Júri de Honra;
- Presidente do Concurso;
- Equipa Veterinária de Tratamento ou de Campo;
- Etc.

## **Artº 809 – Traje**

**809.1** - Em todas as competições é obrigatório o uso de um protector rígido de cabeça (toque), devidamente ajustado.

**809.2** - Por razões de segurança o concorrente deve utilizar calçado com saltos com pelo menos 12 mm. Se o concorrente levar calçado desportivo sem salto, deve usar estribos fechados ou de segurança.

**809.3** - O cavaleiro deverá envergar um traje que lhe proporcione conforto durante longas horas a cavalo, seja sóbrio e que não seja desprestigiante para a imagem desta disciplina equestre. Recomenda-se o uso do seguinte traje, sendo obrigatório nos Campeonatos:

- Calça de montar e botas altas, ou
- Calça de montar com polainas, com botins ou calçado desportivo;
- Uma camisa com colarinho.

Para as cerimónias oficiais é exigido:

- Uniforme com toque ou chapéu; casaca de manga comprida, camisa e gravata (pode ser da equipa ou do clube).
- Para tempo instável pode-se adicionar vestuário adequado.

## **Artº 810 – Equipamentos e Arreios**

**810.1** - Em princípio, não há restrições quanto a equipamentos e arreios, mas tudo deve estar em bom estado e devidamente ajustados ao cavalo. As rédeas e/ou as gamarras fixas são proibidas.

**810.2** - Sempre que se tenha especificado no regulamento particular, poder-se-á exigir algum equipamento especial de segurança.

**810.3** - É absolutamente proibido o uso de “stick”, bem como quaisquer tipos de esporas e/ou de esporins durante toda a prova. Nos Concursos de Velocidade Controlada é autorizado o uso de “stick” regulamentar (75 cm).

**810.4** - É proibido, todo o equipamento, que de alguma forma, possa pressionar de forma excessiva o cavalo, ou que lhe possa provocar dor, como por exemplo rédeas longas, “choques eléctricos”, etc.

## ***Artº 811 – Crueldade***

**811.1** - Qualquer acto ou série de actos que, na opinião do Júri de Terreno, possam claramente e sem qualquer dúvida, ser considerados cruéis, são punidos com desclassificação e reportados à FEP.

**811.2** - Os relatórios respeitantes a estes actos, devem ser acompanhados, sempre que possível, pela assinatura e morada de duas testemunhas oculares que os tenham presenciado. Os relatórios devem ser enviados ao Júri de Terreno ou ao Secretariado da Comissão Organizadora, o mais breve possível. Compete ao Júri de Terreno decidir, após análise do relatório, instaurar processo ou desclassificar de imediato o concorrente do Concurso.

## ***Artº 812 – Peso***

**812.1** - Nos Raides de Velocidade Controlada, não é obrigatório peso mínimo para os cavaleiros.

**812.2** - Nos Raides de 3 <sup>\*\*\*</sup>, é obrigatório o peso mínimo de 75 kg. Nos raides de 1 <sup>\*</sup> e 2 <sup>\*\*</sup> é obrigatório o peso mínimo de 70kg. Nos campeonatos de Iniciados, Juvenis, Juniores e de Jovens Cavaleiros (desde que estes não sejam Provas “OPEN”), não haverá peso mínimo.

**812.3** - O Ante-Programa e o regulamento particular devem mencionar o peso mínimo exigido e definir claramente o método de pesagem.

**812.4** - Nos Raides em que é exigido peso mínimo, o controlo de peso deve ser efectuado antes da partida, aleatoriamente durante a prova e no final.

**812.5** - Os cavaleiros devem ser pesados desprovidos de qualquer equipamento e também com todo o equipamento a utilizar durante a prova (excluindo a embocadura) de modo a alcançar o peso mínimo requerido. Não será incluído neste valor o peso de materiais e/ou substâncias passíveis de alteração de massa durante a competição.

**812.6** - Nos Raides Nacionais, a Comissão Organizadora deve ser equipada de forma a permitir o controlo do peso antes e depois do Concurso, bem como quando e onde o Júri de Terreno o entender efectuar.

## **Artº 813 – Classificação**

### **813.1 – Raides de Velocidade Controlada:**

**813.1.1 – Individual –** A classificação será estabelecida pela velocidade, sendo vencedor o conjunto que mais se aproximar da velocidade máxima estabelecida. Em caso de igualdade será vencedor o cavalo que primeiro se apresente na Grelha Veterinária e se continuarem empatados desempatará a condição física.

Se a velocidade máxima ou mínima se afastar do intervalo da velocidade óptima mais do que 0,5 Km/Hora, o conjunto é excluído. No caso de exceder a velocidade máxima permitida, mas dentro do intervalo de 0,5 Km/Hora, o conjunto será penalizado com o dobro do valor do excedente. Por exemplo: se a velocidade máxima de uma determinada prova for de 14 Km/Hora, e a velocidade do concorrente de 14,3 Km/Hora, será considerada uma velocidade com uma penalização de 0,6 Km/Hora, totalizando uma velocidade final de 13,4 Km/Hora.

A velocidade será arredondada ao centésimo, para baixo ou para cima conforme a casa das centésimas for inferior a cinco ou igual ou superior a cinco. Se a velocidade determinada for de 16,004 km/h será arredondada para 16,00 km/h. Se for 15,995 km/h será arredondada para 16,0 km/h.

**813.1.2 – Equipas -** A classificação por equipas será atribuída de acordo com a classificação dos três melhores conjuntos da equipa.

**813.1.3 – Empates -** Em caso de empate será vencedor o concorrente cujo cavalo apresente melhor condição física.

**813.1.4 –** Nos últimos dois quilómetros é proibido parar ou inverter a marcha, com o objectivo de perder tempo.

### **813.2 – Concursos Nacionais (CEN):**

**813.2.1 – Individual -** Em todos os Concursos, será vencedor aquele concorrente que termine no menor tempo. Para todos os Concursos Nacionais (CEN \*, \*\* ou \*\*\*) a classificação na Prova é função do tempo gasto até que o concorrente cruze a linha de meta final. O tempo é contado em segundos certos, contando as fracções de segundo como o segundo que se segue.

**813.2.2 – Equipas -** A equipa que tenha obtido o menor tempo, após somar os seus três melhores resultados, classifica-se em primeiro lugar. Em caso de empate, será vencedora a equipa cujo terceiro elemento tenha obtido o menor tempo. No caso das equipas que só tenham terminado a Prova com dois membros, estas serão classificadas em ordem de menor tempo a partir das equipas que tenham classificado pelo menos três membros.

**813.2.3 – Empate** – Em todos os Concursos Nacionais (CEN\*, \*\* ou \*\*\*), quando dois ou mais participantes terminam com o mesmo tempo, serão classificados segundo a sua passagem pela linha de chegada. Se continuarem em iguais condições, desempatará a condição física, caso seja solicitado o desempate pelos concorrentes. Se o empate se mantiver serão classificados ex-aequo. Para os três primeiros postos dos Campeonatos, no caso de igualdade provada por vídeo ou outros meios, os cavaleiros que tenham terminado ex-aequo no primeiro lugar, receberão uma medalha de ouro para cada um. Os classificados ex-aequo no segundo lugar, receberão uma medalha de prata, cada; os terceiros ex-aequo uma medalha de bronze, cada.

**813.3 – Desclassificação, eliminação e retirado.**

**813.3.1 – Desclassificação** – Ocorre quando um concorrente é penalizado pelo JT e é excluído da competição por violação das regras dos regulamentos Geral, de Raides e Veterinário FEI em vigor e do Programa da Prova.

**813.3.2 – Eliminação** – Resulta quando o concorrente é excluído da competição por não passar com sucesso os exames veterinários, não cumprir os tempos imites pré definidos, ou não completar o percurso.

**813.3.3 – Retirado** – É quando um concorrente voluntariamente se retira da competição, mas apenas pode ser considerado voluntário e Retirado quando: o concorrente completou todas as fases até esse ponto; o concorrente completou a fase mais recente e passou em todos os aspectos da inspecção veterinária da respectiva fase.

**813.3.4** – Todos os cavalos excluídos da competição, voluntariamente ou não devem ser apresentados na inspecção veterinária dentro de 30 min após terem sido excluídos. Se a exclusão ocorrer durante o percurso o cavalo tem de ser inspecionado por um membro da equipa veterinária assim que regressar para o local principal da prova e o veterinário fará um relatório do estado do cavalo.

## **Capitulo II – Definição dos Concursos de Endurance**

### ***Artº 814 – Categorias de Concursos de Endurance***

#### **814.1- Raides de Velocidade Controlada**

##### **814.1.1 - Concursos de Endurance de Iniciação (CEPI)**

##### **814.1.2 - Concursos de Endurance de Promoção (CEP)**

Nos Raides de Velocidade Controlada é fixada uma velocidade óptima, devendo haver pelo menos uma Grelha Veterinária em cada 20 a 25 km. O tempo final é o tempo de passagem da linha de meta.

### Concursos

	CEPI	CEP
Distância	20 a 39 km (a)	40 a 80 km (a)
Velocidade km/h	8 a 12 km/h ou 10 a 16 km/h (b)	10 a 16 km/h
Pulsações máx./min.	64	64
Tempo Recup.Fases	20 Minutos	20 Minutos
Tempo Recup.Final	20 Minutos	20 Minutos

(a) Pode haver na distância uma tolerância de 5% em cada uma das categorias.

(b) Consoante a dificuldade do percurso.

O intervalo de velocidade pode ser alterado, para menos, pela C.O, de acordo com o tipo de percurso e sua dificuldade.

### 814.2 - Concursos de Endurance Nacionais (CEN)

Os Raides Nacionais são designados por CEN (Concurso de Endurance Nacional). São Raides de Velocidade Livre, devendo haver pelo menos uma Grelha Veterinária em cada 40 km. O tempo final é o tempo de passagem da linha de meta.

Estes Raides dividem-se, de acordo com o seu grau de dificuldade, em três categorias:

Para provas que se realizem em apenas um dia:

	CEN		
	* 80 a 119 km	** 120 a 139 km	*** 140 a 160 km
Velocidade Mínima	12 km/h	12 km/h	12 km/h
Puls. Máx./ Minuto	64	64	64
Temp. Recup.Fases	20 Minutos	20 Minutos	20 Minutos
Temp. Recup.Final	30 Minutos	30 Minutos	30 Minutos

Para provas que se realizem em dois ou mais dias:

	CEN	
	** 70 a 89 km por dia em 2 dias	*** 90 a 100 km por dia em 2 dias e 70 a 80 km por dia em 3 dias ou mais
Velocidade Mínima	12 km/h	12 km/h
Puls. Máx./ Minuto	64	64
Temp. Recup.Fases	20 Minutos	20 Minutos
Temp. Recup.Final	30 Minutos	30 Minutos

**814.2.1** - O número máximo de batimentos cardíacos pode ser reduzido antes ou durante uma prova, se na opinião do Presidente da Comissão Veterinária, em consulta com o Presidente do Júri de Terreno e do Delegado Técnico existir perigo para os cavalos.

### ***Artº 815 – Elegibilidade de cavaleiros e cavalos***

**815.1** – Os Raides de Velocidade Controlada estão abertos a todos os Concorrentes com idade de Iniciados, Juvenis e com mais idade. Qualquer pessoa no ano que complete 14 anos de idade pode participar em todas as provas Nacionais de Raides, como individual ou como membro de uma equipa.

**815.2** – Cavalos:

**815.2.1** - Os cavalos têm de ter pelo menos 5 anos de idade para poderem participar e se classificar em provas de iniciação e promoção.

**815.2.2** - Para participar num, CEN\* (1 estrela) e CEN\*\* (2 estrelas) os cavalos têm de ter pelo menos 6 anos de idade.

**815.2.3** - Para participar num CEN\*\*\* (3 estrelas) os cavalos têm de ter pelo menos 7 anos de idade.

**815.3** – Descanso obrigatório para os cavalos:

**815.3.1** – Após competir num CEN/CEI, o cavalo tem de ter um período de repouso obrigatório, como definido a seguir, antes de estar novamente apto a competir.

Categoria:

- CEN\* /CEI\*- 13 dias de repouso

- CEN\*\*/CEI\*\* e CEN\*\*\*/CEI\*\*\* - 20 dias de repouso

**815.3.2** - Se um cavalo for eliminado por razões metabólicas que necessitem de imediato tratamento invasivo em qualquer CEN/CEI, este deve cumprir um período de repouso obrigatório de pelo menos 60 dias antes de estar novamente apto a competir. **Tratamento invasivo tem como definição: Qualquer tratamento que envolva a punção ou incisão da pele, a inserção de qualquer instrumento ou material estranho ao corpo é considerado invasivo. Excepções à regra são a administração de electrólitos por via oral ou acupunctura. Cavalos que apresentem condição metabólica que não permita a sua classificação e em caso de não serem tratados possam comprometer ou ameaçar o bem-estar animal, encontram-se numa situação que requer tratamento invasivo.**

**815.3.3** - Se um cavalo for eliminado por razões metabólicas que necessitem de imediato tratamento invasivo em qualquer CEN e/ou CEI, 2 vezes consecutivas ou 2 vezes num período de 3 meses, este deve cumprir um período de repouso obrigatório de pelo menos 90 dias antes de estar novamente apto a competir.

**815.3.4** - A Comissão Técnica da FEP pode decidir criar um regulamento suplementar para contemplar diferentes períodos de repouso obrigatório para cavalos que sofram constantes eliminações por razões metabólicas ao longo do tempo.

### ***Artº 816 – Processo de Qualificação e Certificação de Capacidade***

**816.1** – Qualificação de Promoção:

**816.1.1** – Cavalos e cavaleiros devem, não necessariamente como um conjunto, completar com sucesso pelo menos 2 Raides de Promoção (CEP) com distância mínima de 40 km e máxima de 60 km e pelo menos 2 Raides de Promoção (CEP) com distância mínima de 80 km, pela ordem referida, para estarem aptos a competir em CEN\*/CEI\*.

**816.2** – Cavalos e cavaleiros, não necessariamente como um conjunto, devem completar um CEN\*/CEI\* para poderem competir num CEN\*\*/CEI\*\* e completarem este nível para poderem participar num CEN\*\*\*/CEI\*\*.

**816.2.1-** A qualificação para os cavalos será válida por um período de 24 meses. Se um cavalo não conseguir completar o nível seguinte para o qual já está qualificado dentro desse período, necessitará de se requalificar para esse nível antes de poder progredir.

**816.2.2** – Todo o progresso de qualificação, quer de promoção, quer de estrelas, será averbado num cartão de qualificações a ser fornecido pela FEP, ou em local apropriado no documento de identificação do cavalo.

### ***Artº 817 – Qualificação de Cavaleiros***

**817.1** – A Qualificação dos cavaleiros será vitalícia.

## **Artº 818 – Inscrições**

**818.1** – O número de conjuntos que podem participar no evento deve estar de acordo com o programa da prova.

**818.2** - Será aplicado o disposto para este fim no Regulamento Geral da FEP.

**818.3** - Nos Raides, nenhum cavaleiro, poderá participar com mais de um cavalo, excepto nos Raides de Longa Duração, onde esta situação estará prevista no Regulamento Particular do Raide em causa, devidamente aprovado pela FEP.

**818.4** - A inscrição de cavalos e cavaleiros em CEPI, CEP, e CEN, serão efectuadas directamente para a Comissão Organizadora do Concurso. A inscrição em Concursos de Endurance Internacionais (CEI's), em Portugal ou no estrangeiro, serão efectuadas junto da Federação Equestre Portuguesa, com a antecedência prevista para o efeito pelas Comissões Organizadoras.

**818.4.1** – A inscrição de cavalos e cavaleiros tem que ser efectuada com um prazo limite de 8 dias de antecedência da data de realização da prova sob pena de agravamento da taxa de inscrição em 50% do valor desta.

**818.5** - Salvo se especificado em contrário no regulamento dos Concursos, os Raides estão abertos a todo o animal que caiba dentro da classificação Genus Equus.

**818.6** - Todos os cavalos inscritos num Concurso de Endurance devem possuir a seguinte documentação:

**818.6.1** - Nos CEPI é obrigatório Registo na FEP como Principiante, tendo o cavalo obrigatoriamente associado um livro de vacinas actualizado. Estas provas de iniciação, destinam-se a promover a modalidade e os conjuntos que nelas participam não obtêm mínimos qualificativos.

**818.6.2** - Nos CEP e CEN, é obrigatório Registo na FEP e o uso do Documento de Identificação do Registo Nacional de Equinos SNC, aprovado pela Federação Equestre Portuguesa ou do Passaporte Oficial da FEI ou um documento aprovado pela Federação do País de origem do cavalo.

**818.6.3** - Certificado actualizado de Vacina contra Influenza.

**818.6.4** – Cartão de Qualificação (mínimos), devendo este acompanhar sempre o cavalo, excepto quando as classificações estiverem averbadas em local próprio no documento de identificação do cavalo.

**818.7** – Todos os cavalos e cavaleiros devem fazer-se acompanhar de um comprovativo de inscrição na FEP.

## **Capítulo IV - Inspeções, exames e controlo de medicamentos**

### ***Artº 819 - Controlo veterinário***

**819.1** - Os raides são concursos de resistência equestre e aptidão do cavalo. Por essa razão, a grande responsabilidade do Júri de Terreno consiste, em supervisionar o rigoroso controlo veterinário do concurso. Aplica-se em todos os concursos de Endurance disputados em Portugal, o regulamento veterinário da FEI vigente à data do concurso.

**819.2** - As diversas inspeções e exames exigidos pelo presente regulamento têm como objectivo salvaguardar a saúde e o bem estar do cavalo durante a competição.

**819.3** - Qualquer decisão tomada pelo Júri de Terreno, precedida de uma recomendação dos veterinários oficiais é soberana e definitiva, não havendo possibilidade de recurso. Contudo, o Júri de Terreno deve justificar a eliminação de qualquer cavalo.

**819.4** - Em caso de morte de um cavalo, por qualquer razão, durante o período de realização de um concurso de endurance, o Júri de Terreno deverá enviar um relatório a FEP.

**819.5** - Somente constarão da lista dos resultados finais do concurso, os cavalos que passarem por todas as inspeções e exames veterinários.

**819.6** - Todas as informações relevantes tiradas no decorrer das inspeções e exames veterinários oficiais deverão ser registadas numa ficha individual de cada cavalo, devendo estar disponível em cada inspeção ou exame realizado *a posteriori*. Os concorrentes estão autorizados a verificar a ficha veterinária respeitante ao seu cavalo, imediatamente após cada inspeção ou exame veterinário. As fichas veterinárias deverão ser entregues aos cavaleiros na cerimónia de entrega de prémios.

**819.7** – Os concorrentes devem apresentar os seus cavalos na inspeção veterinária logo que sintam que estes estão em condições para tal. Este tempo será registado na ficha de tempos, começando aí a paragem obrigatória

**819.8** - Podem entrar na grelha veterinária com o cavalo, no máximo três pessoas identificadas, mas cabe ao júri de terreno alterar esse número. A sua decisão deverá ser tomada e anunciada previamente.

**819.9** - O tempo de chegada à grelha veterinária deverá ser anotado e o cavalo deverá apresentar-se à inspeção veterinária dentro do limite de recuperação específico para cada categoria de raide.

**819.10** - Durante este período, o cavalo poderá ser examinado mais do que uma vez, desde que a comissão veterinária assim o entenda e desde que o tempo disponível o permita. Contudo, e antes de terminado o período de recuperação do cavalo, deverá ter recuperado a frequência cardíaca e respiratória adequada, caso contrário será eliminado.

**819.11** - O delegado técnico ou, na sua ausência, o Júri de Terreno com a Comissão Veterinária, poderão alterar a duração das paragens, por motivos de más condições atmosféricas ou por outras razões consideradas de força maior. Estas alterações deverão ser anunciadas a todos os concorrentes, antes do início da respectiva fase.

**819.12** - Nos concursos de endurance, os cavalos participantes devem permanecer no recinto das boxes do concurso, de modo a que possam ser observados pelos veterinários, pelo menos durante as 2 horas seguintes à chegada, sob pena de desclassificação.

**819.13** - Nos concursos de endurance de 2 e 3 estrelas, os cavalos participantes devem permanecer no recinto das boxes do concurso, de modo a que possam ser observados pelos veterinários, pelo menos durante as 24 horas seguintes à chegada ou por um período mais curto, se a Comissão Veterinária responsável, autorizar a partida antecipada dos cavalos. Em quaisquer dos casos, os cavalos só podem abandonar o recinto dos concursos, após decisão da equipa de veterinária.

**819.14** – Considera-se igualmente motivo de desclassificação qualquer tratamento veterinário, durante as duas horas subseqüentes ao fim da prova.

## ***Art.º 820 - Inspeções e exames das montadas***

**820.1** – Primeiro exame:

**820.1.1** – O primeiro exame terá lugar, logo que possível após a chegada do cavalo às boxes do raide.

**820.1.2** – O exame será efectuado por um veterinário qualificado, designado pelo Júri de Terreno ou, se este não estiver disponível, por um veterinário do país, onde o raide se realiza.

**820.1.3** – O objectivo inicial é o de, apurar a identidade dos cavalos (passaportes e documentos de registo, etc.), e de seguida controlar o seu estado de saúde. Todos os casos que suscitem dúvidas deverão ser comunicados ao Júri de Terreno.

**820.2** - Primeira Inspeção

**820.2.1** - A primeira inspecção deverá ter lugar, para os raides nacionais, se possível um dia antes do início do concurso e deverá ser efectuada por uma Comissão Veterinária, em colaboração com o Júri de Terreno. Nos raides de velocidade controlada esta pode ser efectuada no próprio dia.

**820.2.2** - Frequência cardíaca: os cavalos que apresentem frequência cardíaca anormalmente elevada serão eliminados.

**820.2.3** - Qualquer movimento cardíaco anormal deverá ser registado na ficha veterinária.

**820.2.4** - Frequência respiratória: os cavalos que apresentem frequência respiratória anormalmente elevada serão eliminados.

**820.2.5** - Qualquer movimento respiratório anormal deverá ser registado na ficha veterinária.

**820.2.6** - Estado geral: será examinada a temperatura, bem como o estado das mucosas. Os cavalos em condições físicas precárias ou com temperaturas elevadas serão eliminados.

**820.3** - Andamentos irregulares:

**820.3.1** - Os cavalos que apresentem uma certa irregularidade de movimentos, susceptível de causar dor ou de ameaçar o futuro atlético do cavalo, serão eliminados na primeira inspecção ou na última, ou em qualquer inspecção que decorra durante a competição.

**820.3.2** - Os cavalos devem ser trotados com uma rédea solta e em piso que a Comissão Veterinária julgue próprio para o efeito. Em princípio, deve ser uma superfície firme e plana. Em caso de dúvida deve-se proceder à repetição do trote sob a observação de três membros desta Comissão, que votarão de modo independente e sem troca de impressões, sendo a decisão final resultado da maioria votada.

**820.3.3** - Qualquer particularidade encontrada no andamento do cavalo deverá ser registada na ficha de veterinária desse cavalo.

**820.4** - Chagas, feridas e lacerações: todos os sinais de chagas, lacerações e feridas encontradas nos cavalos, sobre os membros e no corpo, bem como as feridas causadas pelas cilhas e arreios deverão ser registadas. Se a participação ou a continuação na competição provocar o agravamento de quaisquer tipos de ferida, o cavalo será eliminado.

**820.5** - Estado dos membros e ferração: deverão ser observados e registados o estado dos membros, bem como a ferração.

**820.6** - Inspecção nas grelhas veterinárias:

**820.6.1** - Estas inspecções terão lugar durante o período de repouso obrigatório. Pertence ao Júri de Terreno a responsabilidade da organização destas inspecções.

**820.6.2** - Cada cavalo deve ser inspecionado com base na sua ficha veterinária, completada aquando da primeira inspecção.

**820.6.3** - A inspecção determinará se o cavalo está em condições de continuar a competição.

**820.6.4** - A Comissão Veterinária, juntamente com o Júri de Terreno, determinará em que grelhas veterinárias haverá um re-exame, entre 10 e 15 minutos antes da hora de partida marcada.

**820.6.5** - Frequência cardíaca e respiratória: os cavalos que apresentem uma frequência cardíaca superior às taxas máximas fixadas no programa do concurso, após um tempo de recuperação não superior ao descrito, ou apresentando qualquer anomalia cardíaca ou respiratória que, segundo a opinião do veterinário, possa por em risco a vida do cavalo, devem ser eliminados.

**820.6.6** - Dentro do tempo permitido para apresentação numa grelha veterinária, os cavalos podem ter duas oportunidades de apresentação á Comissão Veterinária, caso não tenham sido considerados aptos para continuar em prova numa primeira apresentação (com excepção da inspecção final, onde apenas é permitida uma apresentação).

**820.6.7** - Do programa da prova deve constar a frequência cardíaca máxima, tal como regulamentado.

**820.6.8** - Condições gerais: os cavalos que apresentem sinais de doença metabólica ou instabilidade metabólica, de fadiga excessiva, hipotermia, cólicas, miopatias e forte desidratação ou apresentem hipertermia devem ser eliminados, mesmo se a frequência cardíaca, e/ou respiratória não for excessiva.

**820.6.9** - Claudicação: os cavalos que exibem irregularidades dos andamentos devem ser eliminados.

**820.6.10** – O cavalo só pode ser eliminado após votação maioritária de 3 veterinários.

**820.6.11** - Chagas, lacerações e feridas: os cavalos que apresentem chagas, lacerações e/ ou feridas registadas aquando da primeira inspecção e que se tenham agravado, bem como outras chagas, lacerações e feridas que possam vir a agravar-se seriamente, devem ser eliminados.

**820.7** - Fichas veterinárias individuais: as fichas veterinárias individuais devem ser entregues antes da primeira inspecção e preenchidas após cada inspecção.

## **820.8 - Inspeção final**

**820.8.1** - Os tempos e o método da inspeção final devem ser indicados no ante-programa e no programa e comunicados a todos os concorrentes no briefing inicial.

**820.8.2** - Em todos os casos a frequência cardíaca, deve ser tomada até ao limite do período de recuperação mencionado no programa do concurso, devendo ser anotado no verbete veterinário.

**820.8.3** - Esta inspeção determina se, o cavalo se encontra ainda, em estado de ser montado após um período normal de repouso e deve incluir o mesmo controlo realizado nas outras inspeções realizadas ao longo do concurso. Cada cavalo é analisado de acordo com as informações constantes na sua ficha veterinária.

**820.8.4** - Caso entenda o Júri de Terreno, o trote final deve ser realizado sob a observação de três membros da equipa veterinária que, através de voto secreto, votarão se o cavalo está apto ou não apto a obter classificação. Qualquer um dos três veterinários pode solicitar ao Júri de Terreno que este peça um segundo trote antes de votar. A decisão final é baseada no voto de maioria dos três veterinários.

**820.9** - Outras inspeções: podem ser efectuadas pelo Júri de Terreno ou pelos veterinários oficiais, sempre que estas julguem necessárias e em qualquer momento da competição.

## ***Artº 821 – Prémio para a melhor condição física***

**821.1** - As comissões organizadoras podem atribuir prémios para a melhor condição física dos cavalos. A finalidade deste prémio é distinguir o cavalo que termine a competição e se classifique entre os melhores cavalos (no máximo entre os primeiros dez cavalos). Um cavalo apenas pode ser candidato ao prémio de melhor condição física se terminar com sucesso a competição dentro de um tempo de prova que esteja dentro de uma percentagem adicional ao tempo do vencedor, percentagem esta que deverá ser decidida pelo Júri de Terreno.

**821.2** - Os cavalos candidatos a este prémio são considerados em competição até ao final da cerimónia de entrega deste mesmo prémio.

**821.3** - Os concorrentes ou proprietários não são obrigados a candidatar o seu cavalo ao prémio da melhor condição física.

**821.4** - O formulário do anexo V deve ser usado para estabelecer a condição física dos cavalos concorrentes a este prémio.

**821.5** - Recomenda-se que todos os candidatos ao prémio de melhor condição física estejam sujeitos ao programa de controlo de medicação.

### ***Artº 822 – Tratamento veterinário / Medicação durante a prova***

**822.1** - Nenhuma medicação ou tratamento poderá ser aplicado a um cavalo no decurso de uma prova sem autorização escrita da Comissão Veterinária, (conforme formulário #1, #2, #3, do regulamento veterinário da FEI).

**822.2** - A prova termina 2 horas após a passagem da meta, excepto se o cavalo for candidato ao prémio de “Melhor condição física” (conforme o Artº 821).

**822.3** - O facto de um cavalo ser autorizado a ser medicado não pode interferir na classificação.

## **Capitulo V – Oficiais para Provas de Raides de Endurance**

### ***Artº 824 – Deveres dos Oficiais***

**824.1** – Júri de Terreno

**824.1.1** - O Júri de Terreno controlará todas as disposições tomadas pela Comissão Organizadora nos temas a julgar, os Controlos Veterinários e a Cronometragem do Concurso.

**824.1.2** - A Comissão Organizadora assegurará a existência de outros Oficiais, Comissários e Veterinários, mas será sempre o Júri de Terreno quem detém o controlo absoluto do Concurso.

**824.2** – Delegado Técnico FEP

**824.2.1** - Este delegado ou delegados são exclusivamente nomeados pela FEP.

**824.2.2** - O Delegado Técnico, deve em colaboração com a Comissão Organizadora verificar e aprovar o traçado do percurso com a devida antecedência. Em provas de 2 e 3 estrelas o Delegado Técnico deve participar na elaboração do traçado da prova.

**824.2.3** - O Delegado Técnico aprovará os dispositivos técnicos e administrativos para: exames e inspecções dos cavalos, alojamento dos cavalos e Comissariado do Concurso.

**824.2.4** - Supervisionará a Reunião Prévia e a direcção de todo o pessoal técnico e estudará todos os problemas, informará e aconselhará o Júri de Terreno em todas as decisões que tenha que tomar.

**824.2.5** - A autoridade do Delegado Técnico é absoluta até que tenha comunicado ao Júri de Terreno a sua conformidade com toda a preparação do Concurso.

**824.2.6** - Caso este seja suficientemente qualificado, pode acumular o exercício de Delegado Técnico com o cargo de Vogal de Júri de Terreno em todos Concursos de Categoria “Três Estrelas” ou inferior.

**824.2.7** - Terminado o Raide e no prazo máximo dos oito dias, o Delegado deverá remeter à FEP toda a documentação sobre o mesmo.

### **824.3 – Comissão Veterinária**

**824.3.1** - Tem o controlo sobre tudo o que esteja relacionado com a saúde e com o bem-estar dos cavalos. Será aplicado, em todos os Concursos de Endurance, o Regulamento Veterinário FEI em vigor.

**824.3.2** - O presidente da Comissão Veterinária, deve ser consultado pela Comissão Organizadora e pelo Delegado Técnico, o mais cedo possível no que respeita ao planeamento das distâncias das fases, na organização das Grelhas Veterinárias e a outros assuntos referentes à seguranças dos cavalos.

### **824.4 – Comissário Chefe**

**824.4.1** - Sempre que não existir um Comissário Chefe, as suas funções são automaticamente transferidas para o Presidente do Júri de Terreno.

**824.4.2** - É responsável pela organização do Comissariado, ao longo de todo o Raide.

**824.4.3** - Deve garantir que as condições e segurança das cavaliças sejam as adequadas para o nível do concurso e de que tenha um número suficiente de comissários em cada Grelha Veterinária.

**824.4.4** - Assistirá a Comissão Organizadora, o Júri de Terreno e o Delegado Técnico e conduzirá todas as cerimónias e formalidades do Concurso de Endurance, tais como: inspecções e exames veterinários, cerimónias de abertura e encerramento, bem como de qualquer outra função de organização do concurso.

**824.4.5** - O Comissário Chefe é o responsável de toda a segurança e bem-estar dos participantes na Prova. Deve estar em contacto directo com o

Presidente do Júri, com o Delegado Técnico e com o Presidente da Equipa Veterinária.

#### **824.5 – Júri de Recurso**

**824.5.1** - Sempre que não existir um Júri de Recurso, as suas funções são automaticamente transferidas para o Presidente do Júri de Terreno. Apreciará eventuais recursos das decisões do Júri de Terreno e será constituído por um Presidente e dois Vogais.

### ***Artº 825 – Oficiais Necessários para Provas de Endurance FEP***

#### **825.1 – Raides de Velocidade Controlada**

**825.1.1-** Nestes Raides o Júri de Terreno será constituído por um Presidente, escolhido da lista da FEP e um Vogal.

**825.1.2-** A Comissão Veterinária é constituída pelo mínimo de três membros, devendo o Presidente e um dos Vogais serem escolhidos de entre a lista da FEP.

#### **825.2- CEN 1,2 e 3 estrelas**

**825.2.1** – Nas provas de 1\* o Júri de Terreno será constituído por um presidente e dois vogais, sendo o presidente e um dos vogais escolhidos das listas da FEP. Nas provas de 2\*\* e 3\*\*\* o Júri de Terreno é constituído pelo Presidente e de pelo menos 2 vogais escolhidos da lista da FEP de Juizes de Raides. Todos os membros são nomeados pela Comissão Organizadora.

**825.2.2** – A Comissão Veterinária é constituída pelo mínimo de 3 membros, devendo o Presidente e pelo menos 2 vogais serem escolhidos de entre a lista de Médicos Veterinários da FEP credenciados para o efeito. Deve haver um mínimo de um Veterinário por cada 20 cavalos.

**825.2.3** – Nas provas de 2\*\* e 3\*\*\*, deve haver um mínimo de 1 Veterinário de Tratamento.

**825.2.4** – O Comissário Chefe deve ser escolhido da lista de Comissários da FEP e nomeado pela Comissão Organizadora.

**825.2.5** – O Júri de Recurso não é obrigatório.

## **Capítulo VI – Prémios e Cerimónias de Entrega de Prémios**

### ***Artº 826 – Prémios***

**826.1** - Os prémios a atribuir poderão ser em dinheiro, em taças, objectos de arte ou em diferentes espécies.

**826.2** - Deverão ser estabelecidos os seguintes critérios:

**826.3** - Os prémios anunciados, nunca menos de cinco, deverão ser totalmente distribuídos salvo se, os concorrentes que terminaram a Prova forem menos que o número de prémios anunciados.

**826.4** - O valor do primeiro prémio pecuniário não deve exceder 1/3 do valor da totalidade dos prémios anunciados no programa para aquele Concurso.

**826.5** - O valor do último prémio pecuniário não deve ser inferior ao dobro da inscrição.

**826.6** - Os laços não são considerados prémios.

**826.7** - Nos Concursos em que não existem prémios pecuniários devem existir outra espécie de prémios.

**826.8** - Existir um prémio suplementar no valor do dobro da inscrição, por cada grupo de quatro concorrentes classificados.

### ***Artº 827 – Cerimónias de Entrega de Prémios***

**827.1** - A Comissão Veterinária pode vetar a participação dos cavalos não aptos para participar nas cerimónias de entrega de prémios. Sendo de sua total responsabilidade a eleição do cavalo com Melhor Condição Física.

## **Capitulo VII – Direitos de Calendarização e Taxas**

### ***Artº 828 – Direitos de Calendarização***

**828.1** - O direito de calendarização de um Raide será estipulado pela FEP.

**828.2** - O direito de calendarização de Raidés Internacionais será estipulado pela FEI.

### ***Artº 829 – Taxas***

**829.1** - As Comissões Organizadoras de Raidés pagarão à FEP uma taxa estipulada por esta Federação.

**829.2** - A taxa a pagar à FEI pelas Comissões Organizadoras de Raidés Internacionais é estipulada pela FEI.

## **Capitulo VIII – Diversos**

### ***Artº 830 – Abertura e Fecho do percurso***

**830.1** - Antes do início de cada fase o Delegado Técnico, um membro do Júri, ou um Comissário por este designado, deverá percorrer a fase para verificar qualquer anomalia no percurso ou na sua sinalização. Se possível este delegado deverá estar munido de um meio de comunicação para avisar o Júri e a Organização de qualquer anomalia encontrada.

**830.2** - Após a saída do último concorrente para a fase, um delegado do Júri deverá fechar o percurso, com a função de fiscalizar a fase e solicitar assistência para os concorrentes que dela necessitem, pelo que se possível deverá estar munido de um meio de comunicação rádio.

**830.3** - O delegado que fecha o percurso não deverá ultrapassar nenhum concorrente a não ser em caso de paragem do mesmo e depois de se ter assegurado das suas necessidades.

**830.4** - Nenhuma viatura ou membro da equipa de apoio de qualquer concorrente poderá ultrapassar o delegado do Júri que fecha o percurso, sob pena de desclassificação do concorrente que pretende apoiar.

### ***Art.º 831 – Disposições Finais***

**831.1** - Todos os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos na base dos textos dos Regulamentos Geral da FEP, e dos Regulamentos Veterinário e de Raides de Endurance da FEI.

## **Capitulo IX – Organização de Raides de Endurance**

### ***Art.º 832 – Quanto às Obrigações das Organizações de Concursos de Endurance***

**832.1** - Proporem as datas dos Raides que pretendem organizar com a antecedência estipulada.

**832.2** - As organizações que pretendam organizar um Raide Nacional ou Internacional deverão solicitar à Federação, com devido tempo, a inspecção do percurso, locais para o controlo veterinário e instalações para os cavalos. Os Júris e Equipas Veterinárias deverão ser formados por elementos que constem das listas da FEP.

**832.3** - Submeterem à apreciação da Federação, os programas dos Raides que pretendem organizar, em duplicado, com pelo menos 4 semanas de antecedência da data do fecho das inscrições, a fim de obter a sua aprovação pela Federação e/ou eventual revisão. Os programas deverão indicar os elementos ou comissões necessárias ao funcionamento do Concurso.

**832.4** - Submeter qualquer modificação para aprovação da Federação não mais tarde que 2 semanas antes da realização da prova.

**832.5** - Enviar à Federação os resultados do Raide dentro de 8 dias a seguir ao Concurso.

**832.6** - Designar ou contratar uma Equipa de Cronometragem, competente, para a cronometragem do Concurso.

**832.7** - Organizar e fornecer a documentação necessária ao Júri, Equipa Veterinária, Equipa de Cronometragem e Concorrentes, designadamente:

**832.7.1** - Regulamento do Concurso;

**832.7.2** - Mapas do percurso e road book's para as assistências;

**832.7.3** - Listas de concorrentes com nomes de cavaleiros e cavalos;

**832.7.4** - Fichas de controlo Veterinário para uso da Equipa Veterinária;

**832.7.5** - Ficha de cronometragem dos concorrentes.

## **Capitulo X – Campeonatos Nacionais**

### ***Artº 833 – Campeonatos***

**833.1** - Os Campeonatos disputam-se num só Concurso, de velocidade livre, em que será cumprido o disposto no Regulamento Nacional de Resistência Equestre, excepto se estes forem CEI, onde será cumprido o disposto no Regulamento FEI para esta disciplina.

**833.2** - O Campeonato Nacional está aberto às equipas e cavaleiros representantes dos diferentes Sócios Ordinários da FEP.

**833.3** - As equipas podem ser formadas por três ou quatro cavaleiros. Para que se possa disputar a classificação por equipas será necessário que concorram, pelo menos, três equipas pertencentes a diferentes clubes.

**833.4** - O Campeonato de Seniores decorrerá numa prova de 160 km organizada para o efeito.

**833.5** - O Campeonato de Juniores e Jovens Cavaleiros decorrerá numa prova de 120 km organizada para o efeito.

**833.6** - No caso de um clube não ter número suficiente de cavaleiros para formar uma equipa, poderá inscrever representantes apenas a título individual.

### ***Artº 834 – Atribuição de Campeonatos***

**834.1** - A organização dos Campeonatos Nacionais cabe à FEP. Esta poderá contudo, delegar em entidade de reconhecida experiência e competência.

**834.2** - As datas, locais e programas dos Campeonatos devem ser propostos à FEP, tendo em atenção o tempo necessário à sua aprovação e à preparação dos cavalos.

## ***Artº 835 – Prémios***

**835.1** - Nos Campeonatos Nacionais além de prémios em espécie que possa haver, deverão haver medalhas para as três primeiras equipas e para os três primeiros classificados individuais

- 1º Classificado – Ouro
- 2º Classificado – Prata
- 3º Classificado – Bronze

**835.2** - Para os Campeonatos Nacionais deverá haver uma taça onde será inscrito anualmente o nome do cavaleiro vencedor e do cavalo. O Campeão de cada ano receberá uma réplica reduzida dessa Taça, com o seu nome e do cavalo.

## **Capitulo XI – Ranking**

### ***Artº 836 – Ranking***

**836.1** - A FEP organizará anualmente o Ranking para o Cavaleiro e para o Cavalo.

**836.2** - Serão pontuáveis os Concursos incluídos até 31 de Janeiro de cada ano no Calendário Nacional Oficial da FEP. Todos os Concursos calendarizados após este período, que alterem o número de provas previstas no Calendário Nacional Oficial da FEP a partir de 31 de Janeiro de cada ano, não são pontuáveis para o Ranking Nacional quer de Cavaleiros, quer de Cavalos.

**836.3** - Nos CEI's realizados em Portugal contará apenas a classificação dos concorrentes nacionais para a classificação geral para a atribuição de pontos para o ranking.

**836.4** - Aos três primeiros classificados serão atribuídos Troféus da FEP.

**836.5** - Para este Ranking, apenas são pontuáveis os cavalos e cavaleiros inscritos na FEP.

**836.6** - Será utilizado o seguinte Sistema de Pontos:

### 836.6.1 - Pontos por Categoria / Classificação

Classif	3***	2**	1*	Classif	3***	2**	1*
1º	100	70	40	22º	30	14	2
2º	90	62	35	23º	28	12	1
3º	84	57	32	24º	26	10	-
4º	80	54	30	25º	24	9	-
5º	77	51	28	26º	22	8	-
6º	74	48	26	27º	20	7	-
7º	71	45	24	28º	18	6	-
8º	68	42	22	29º	16	5	-
9º	65	40	20	30º	14	4	-
10º	62	38	18	31º	12	3	-
11º	59	36	16	32º	10	2	-
12º	56	34	14	33º	9	1	-
13º	53	32	12	34º	8	-	-
14º	50	30	10	35º	7	-	-
15º	47	28	9	36º	6	-	-
16º	44	26	8	37º	5	-	-
17º	41	24	7	38º	4	-	-
18º	38	22	6	39º	3	-	-
19º	36	20	5	40º	2	-	-
20º	34	18	4	41º	1	-	-
21º	32	16	3	42º	-	-	-

**836.6.2** - Poderão existir classificações *ex-aequo*.

**836.6.3** - Pontos Suplementares por cavalo/cavaleiro classificados

**836.6.4** - O vencedor recebe um total de pontos que correspondem ao número de cavalos/cavaleiros classificados (máximo 20 pontos). O segundo, um ponto menos. O terceiro, um ponto menos do que o segundo, etc. Os concorrentes classificados para além do 20º lugar receberão um ponto.

## **Anexo I – Outros Aspectos Sobre Organização e Desenvolvimento de Concursos**

### **1. Seguros**

Todos os Concursos de Endurance que se celebrem em território nacional deverão ter um Seguro de Responsabilidade Civil.

### **2. Inspeções e Exames das Montadas**

**a)** No Programa do Concurso, deverá ser indicado o limite máximo de pulsações por minuto e o tempo máximo de apresentação ao Controlo Veterinário de acordo com a categoria do Concurso de Endurance. Não obstante, o Presidente do Júri, de acordo com a Comissão Veterinária, poderá baixar o número máximo de pulsações estabelecido no Programa, bem como modificar o tempo máximo de apresentação ao Controlo Veterinário, se assim o aconselha as condições climáticas e/ou características do percurso.

**b)** Caso tenha sido anunciado no Programa e posteriormente autorizado pelo Júri de Terreno, o rastreio da frequência cardíaca pode ser efectuado por meio electrónico através do uso de pulsómetros, ligado a um relógio medidor, podendo estar conectados a painéis, caso existam, visíveis pelos concorrentes e público em geral. Em caso de utilização destes aparelhos, a leitura do valor indicado pelo pulsómetro será a título informativo para o concorrente; mas poderá ser válido para rejeitar o cavalo se cumprir o seguinte protocolo de medição:

- Os pulsómetros e os relógios medidores utilizados deverão ser de e para uso exclusivo dos Oficiais do Concurso de Endurance;
- O relógio medidor deverá ser ligado ao pulsómetro pelo Júri de Terreno;
- A medição deverá durar um minuto como máximo.
- Se, durante o minuto, todos os registos forem superiores ao estabelecido como limite na Prova em questão, será rejeitado o seu acesso ao Controlo Veterinário.

O uso do pulsómetro jamais substituirá a auscultação dos cavalos para determinar a qualidade do batimento cardíaco.

O controlo dos pulsómetros estará sempre sob a jurisdição do Júri de Terreno, podendo este realizar quantos controlos considerar necessários, e inclusivamente retirá-los.

### **3. Atribuição do Prémio de “Melhor Condição Física”**

A Comissão Veterinária tem a total responsabilidade da eleição do cavalo com “Melhor Condição Física”. O Presidente da Equipa Veterinária, como porta-voz, proclamará o cavalo vencedor.

Só poderão concorrer a este premio os cavalos que cumpram as seguintes condições:

- a)** Classificarem-se entre os dez primeiros.
- b)** Não exceder em mais do 10 % o tempo do primeiro classificado.

A candidatura ao prémio da melhor condição física não é obrigatória.

## Anexo II – Formulário para Prémio de Melhor Condição Física

<b>Concurso</b>		<b>Local</b>	
<b>C. Organizadora</b>		<b>Data</b>	
<b>Cavalo</b>		<b>Distância</b>	
<b>Cavaleiro</b>		<b>Nº. Dorsal</b>	

### Avaliação Metabólica

#### 1. Tempo de Recuperação

Tempo de Recuperação na:		*Média do Tempo de Recup. Em Minutos	Pontos
GV1		de 01 min a 04 min	10
GV2		de 05 min a 09 min	8
GV3		de 10 min a 14 min	6
GV4		de 15 min a 19 min	4
GV5		de 15 min a 24 min	2
GV6		de 25 min a 28 min	1
Média*			<b>Pontos 1</b>

#### 2. Frequência Cardíaca

Diferencial na leitura de BPM antes e depois do trote ( Teste de Ridgway)		*Média da Diferença	Pontos
GV		0 - 0	10
GV		1 - 2	8
GV		3 - 4	6
GV		5 - 6	4
Média*			<b>Pontos 2</b>

#### 3. Outros parâmetros

Elasticidade Cutânea		Replexão Capilar		Mucosas		Mov. Peristálticos	
Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Avaliação	Pontos	Avaliação	Pontos
1	10	1 – 2	10	A	10	Normal	10
2	7,5	2 – 3	7,5	B	7,5	Suave	7,5
3	5	3 – 4	5	C	5	Moderada	5
4	2,5	4 – 5	2,5	D	2,5	Acentuada	2,5
Total de Pontos 3 (media dos 4 parâmetros acima)							

#### 4. Lesões

Lesões	1 Provocada por Equipamentos	2 Membros	3 Boca	
Sem Lesões	10	10	10	
Lesões Suaves	7,5	7,5	7,5	
Lesões Moderadas	5	5	5	
Lesões Acentuadas	Excluído	Excluído	Excluído	
				<b>Pontos 4</b>

#### 5. ANDAMENTOS / BIOMECÂNICA

Sem Alterações Biomecânicas	Ausência de Claudicação / Assimétrica	Claudicação	
10	4	Excluído	
			<b>Pontos 5</b>

#### 6. Qualidade de Movimentos

1. Atitude (Estado Geral)		10	8	6	4	
2. Acção (Impulsão, Ritmo)		10	8	6	4	
Total (1+2)/2						<b>Pontos 6</b>

#### 7. Bónus de Tempo

Diferença de tempo do 1º ao 10º em min.		
Adicione 1 min para garantir que o 10º class. Tem 1 ponto	1	
Total de diferença de pontos de tempo		
Tempo de diferença do 1º para este cavalo (em min)	-	
Pontos de Tempo para este cavalo		
Dividir por 10% do total de diferença de pontos	<b>Pontos 7</b>	

#### Assinatura dos Júris de Terreno

Cálculo Final	
Pontos 1	
Pontos 2	
Pontos 3	
Pontos 4	
Pontos 5	
Pontos 6	
Pontos 7	
<b>TOTAL:</b>	

Adaptado de Documento elaborado pelo Departamento Veterinário da UAE Equestrian Racing Federation.

## Anexo III – Cartão de Qualificações de Cavalos

Nome: _____ Proprietário: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____ Licença FEP: _____ Nº Passaporte FEI: _____		 <b>CARTÃO DE QUALIFICAÇÕES DE CAVALOS DE RAIDS</b>	
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP
Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP	Local: _____ Data: ____/____/_____ Promoção <input type="checkbox"/> GEN ou CEI * <input type="checkbox"/> ** <input type="checkbox"/> *** <input type="checkbox"/> Class.: ____ km _____	Data: ____/____/_____ Pres. J.º: _____ Del. FEP: _____ Ass. e Carimbo FEP

Frente

